

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA
Regulamento Geral do Programa de Orientação Acadêmica

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Medicina Veterinária foi elaborado com base na Resolução No. 95-A/15 - CEPE e nas instruções normativas e correntes para atender à necessidade de orientação de todos os discentes, que por diversos motivos, apresentam dificuldade de aprendizagem, atrasam o cumprimento da matriz curricular, desistem do curso ou adiam indefinidamente sua conclusão, resultando em cancelamento do registro acadêmico.

Art. 2º. A Comissão de Orientação Acadêmica do curso de Medicina Veterinária do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná é necessária para normatizar o Programa de Orientação Acadêmica, coordenar e acompanhar suas atividades.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivos:

I - Orientar o acadêmico quanto a dinâmica da instituição e às características da vida universitária;

II - Oferecer orientação no encaminhamento de atividades acadêmicas e também colaborar para a busca de soluções para questões que afetem o desempenho acadêmico;

III - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso, Projeto Pedagógico do Curso e resoluções em vigor;

IV – Acompanhar o desempenho acadêmico;

V - Conscientizar o acadêmico sobre a importância de se manter periodizado e auxiliá-lo na distribuição da carga horária optativa, eletiva e complementar;

VI - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;

VII - Orientar o acadêmico na escolha de disciplinas optativas e no aproveitamento de atividades formativas;

VIII - Encaminhar o acadêmico, quando necessário, para as unidades responsáveis pela melhoria de desempenho no processo de aprendizado;

IX - Encaminhar o acadêmico para a coordenação do curso quando forem detectadas dificuldades na conclusão do curso.

CAPÍTULO III

Da Composição da Comissão de Orientação Acadêmica

Art. 4º. A Comissão de Orientação Acadêmica (COA) do Curso de Medicina Veterinária, Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por **seis professores**, sendo pelo menos dois professores da comissão prévia.

Parágrafo Único: A composição dos membros da COA será designada por indicação do colegiado do curso, sendo que estes devem obrigatoriamente ser docentes efetivos e ter carga horária no Curso de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO IV

Das obrigações da Comissão de Orientação Acadêmica

Art. 5º Aos membros pertencentes à Comissão de Orientação Acadêmica (COA) caberá:

- I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- II - Recepcionar os alunos ingressantes na semana de recepção dos calouros com a finalidade de apresentar as resoluções vigentes relativas ao POA na universidade para que os discentes tenham ciência das normas internas;
- II - Orientar discentes, quando necessário, quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando o grau de dificuldade e carga horária desta seleção;
- IV - Identificar os discentes que estão com dificuldade de cumprir a grade curricular;
 - a) recomenda-se o uso de uma ferramenta para controle de desempenho acadêmico, a qual deve ser preenchida a partir do quarto semestre, contando a partir do ingresso do discente;
- V - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo discente sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso;
- VI – Auxiliar os discentes na elaboração do plano de trabalho em comum acordo com a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VII - Apresentar as possibilidades de participação dos discentes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão e em eventos científicos;
- VIII - Encaminhar os discentes, quando necessário, aos serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- IX - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua orientação às especificidades do curso do discente;

X – Compilar e apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos discentes em acompanhamento nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

XI – Registrar as atividades da COA com o aluno, cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes da UFPR, devendo tal registro ser assinado pelo aluno e membros da COA.

Parágrafo único. Não é atribuição da COA intervir em dificuldades de relacionamentos com colegas e professores, nem tampouco solucionar questões pessoais de fórum íntimo.

Art 6º As atividades de orientação acadêmica podem ser realizadas, conforme o planejamento anual, por meio de:

I - Reuniões de orientação em grupo;

II - Reuniões de orientação individual;

III - Eventos com palestras informativas;

IV - Divulgação de informações por meio de *website*;

V - Divulgação de informações por meio de *folders* e cartazes impressos;

VI - Outros meios que se julgar necessário.

Parágrafo único. Todos os encontros com os discentes acontecerão com presença de, pelo menos, dois membros da COA e serão registrados em documento pela Comissão.

CAPÍTULO V

Das obrigações estudantis

Art. 7º São atribuições estudantis:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como discente da UFPR;

II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a comissão, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

III - Cumprir o plano de trabalho elaborado, quando orientado pela COA;

IV - Procurar um dos membros da comissão em caso de alguma dúvida ou sempre que julgar necessário;

V - Fornecer subsídios aos membros da COA para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 8º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Comissão de Orientação Acadêmica e ou colegiado do Curso de Medicina Veterinária do Setor Palotina, observadas as normas superiores da Instituição.

Art. 9º. Todos os documentos relacionados a esta comissão deverão ser arquivados na Secretaria Acadêmica para que todos os membros da comissão e a Coordenação do Curso possam ter acesso a qualquer momento que se faça necessário.